



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.144/2006

Ementa: “Que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Cessão de Uso Real de Bem Público de imóvel urbano pertencente a Municipalidade a empresa comercial Marju Confeções Ltda, e contém outras providencias”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a proceder Cessão de Uso Real de Bem Público de imóvel urbano pertencente à municipalidade, a *Empresa Comercial Marju Confeções Ltda*, na localidade denominada de “Mini- Distrito Industrial”, à Rua Severino Afonso, nº 20, Bairro Floresta nesta cidade, que assim descreve e caracteriza: Pela frente 19,60m com a Rua Severino Afonso; Pelos fundos 18,90m com o Cedente; Pelas laterais de um lado 21,00m com a Rua Expedicionário Sebastião Francisco; do outro lado 21,00m com a Empresa Miramar. Imóvel que na sua totalidade perfaz 411,60m² (quatrocentos e onze metros e sessenta decímetros quadrados). Devidamente registrado no Livro 3AE; Fls. 112 nº 3695 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha/Mg.

Art. 2º - A transferência da posse de bem público a empresa supracitada, se dará através de procedimento administrativo de Termo de Cessão de Uso Real de Bem Público, disciplinado pelo Decreto-Lei nº 271 de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público se dará pelo prazo de 05 (cinco anos) a partir da assinatura do mesmo, época em que estando a empresa cessionária cumprindo todas as metas apresentadas no protocolo de intenções, ficará o executivo municipal desde já autorizado a proceder à transferência do domínio do imóvel através de Escritura Pública de Doação a ser oportunamente confeccionada.

Art. 4º - O Termo de Cessão de Uso Real de Bem Público ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que confeccionará o referido instrumento, minudenciando os requisitos e providencias em consonância...

LEI N° _____, SANCIONADA EM _____
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE _____

A _____



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

com os interesses da Municipalidade e o protocolo de intenções apresentado pela empresa.

Art. 5º - Para que oportunamente, após o lapso temporal de 05 anos, o Município possa realizar a escritura de Doação para a referida empresa, fica a referida área desde já desafetada de sua destinação pública, para que possa ser incorporada ao patrimônio do particular.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 27 dias do mês de novembro de 2006.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

